



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADA

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

DO PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, com sede na RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 25.210.873/0001-50, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria nº 037/2019 de 19 de Setembro de 2019** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando a **AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019;**

Nº DO PROCESSO: **003/2019;**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA: **19/09/2019;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **02/10/2019 às 14H30min**

DATA DA ABERTURA: **02/10/2019 às 14H45min**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG;**

ENDEREÇO: **RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL, sito na **RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. José Teodoro de Magalhães**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 037/2019 de 19 de Setembro de 2019**, podendo ser modificada para o exercício seguinte, que fará parte integrante deste processo.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019**, conforme especificações técnicas e quantitativo constante abaixo, **Anexo I** do Edital e condições especificadas no **Anexo II - Termo de Referência** que integram este Edital;

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço médio estimado unitário	Valor
001	KG	40	PÃO FRANCÊS 50g	R\$ 11,36	R\$ 454,40
002	KG	20	PÃO DE QUEIJO	R\$ 24,56	R\$ 491,2

RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85 – CENTRO – CEP 39.500-000 – MONTE AZUL – MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50

Telefone: (38) 3811-1559 / e - mail: licitacaocamaramonteazul@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

003	KG	20	PÃO DOCE TIPO BATATA 50g, sem manteiga	R\$ 12,90	R\$ 258,00
004	CENTO	25	COXINHA, Recheio com variedade em frango e milho, carne, presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.	R\$ 41,50	R\$ 1,037,05
005	CENTO	15	SALSHICHA EMPANADA, 20 gr und.	R\$ 41,50	R\$ 622,50
006	CENTO	25	PASTEL, recheio com variedade em frango e milho, carne, presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.	R\$ 41,50	R\$ 1.037,05
007	KG	15	MORTADELA, carne bovina fatiada.	R\$ 8,37	R\$ 125,55
008	KG	15	MUSSARELA FATIADA	R\$ 25,45	R\$ 381,75
009	CENTO	15	EMPADA, recheio de frango e milho, carne, apresentação assado.	R\$ 39,66	R\$ 594,9
010	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Cola	R\$ 7,90	R\$ 316
011	UND	30	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Laranja	R\$ 6,67	R\$ 200,10
012	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Guaraná	R\$ 5,81	R\$ 232,40
013	UND	40	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	R\$ 11,63	R\$ 465,20
014	UND	35	MANTEIGA COM SAL: 250 gramas acondicionado em pote plástico	R\$ 4,60	R\$ 161,00
015	UND	100	AGUA MINERAL: Sem gás, 500ml.registro no ministério da saúde e de acordo com cnpa, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analitica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	R\$ 1,62	R\$ 162,00
016	UND	50	AGUA MINERAL NATURAL: Fluoretada, sem gás, em embalagens de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e com certificado de qualidade. OBS: A câmara não possui o vasilhame.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
017	KG	20	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	R\$ 18,90	R\$ 378,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

018	KG	20	BOLO DE MILHO VERDE	R\$ 14,80	R\$ 296,00
019	KG	20	BOLO SABOR CHOCOLATE	R\$ 17,90	R\$ 358,00
020	UND	30	ADOÇANTE DIETETICO: Líquido, em frascos de 100ml.	R\$ 4,05	R\$ 121,50
021	UND	50	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: sem conservantes, em caixas contendo 1.000 ml , sabores uva, pêssego, goiaba, manga. Light, zero ou diet.	R\$ 5,18	R\$ 259,00
022	UND	60	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 250 GRAMAS	R\$ 5,07	R\$ 304,20
023	PACOTE	40	BISCOITO AMANTEIGADA DE SAL 400 GR	R\$ 4,56	R\$ 182,40
024	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PCT C/100	R\$ 3,66	R\$ 54,90
025	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 300ML PCT C/100	R\$ 4,46	R\$ 66,90

4- Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS.

5.2.1. Para cumprimento do disposto na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, a presente licitação é destinada à EXCLUSIVAMENTE à participação de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS.

5.2.2. Consideram-se MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

5.2.3. Para fins de comprovação da condição de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, as Licitantes deverão apresentar fora do envelope de habilitação a Certidão Simplificada da junta comercial ou a Declaração devidamente preenchida e assinada, contida no Anexo IX deste Edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação;

2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85 – CENTRO – CEP 39.500-000 – MONTE AZUL – MG
CNPJ: 25.210.873/0001-50
Telefone: (38) 3811-1559 / e - mail: licitacaocamaramonteazul@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

a) Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular (**Anexo IV**) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Para participar na condição de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

7 - Quanto às **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS**:

7.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX** bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas**

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

- 2.1-A Câmara Municipal de Monte Azul-MG-MG, não se responsabilizará pelos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido preâmbulo deste Edital.
- 3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- 4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Dessa, copiar o arquivo em PENDRIVE-CD ou DV e colocar dentro do referido envelope juntamente com a proposta. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
 - b) número do processo;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
 - d) preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
 - e) no **anexo III (Proposta)**, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
 - f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 - A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO impressa de acordo acima descrito, bem como salvar a mesma em PENDRIVE, CD ou DVD, para apresentar no momento da cessão de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
- c) **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.1.1 – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
- c) **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.1.1 – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;**
- b) **Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da RECEITA FEDERAL através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;**
- c) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF).**
- d) **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da FAZENDA ESTADUAL;**
- e) **Prova de regularidade para com a FAZENDA DO MUNICÍPIO, relativa à sede ou domicílio da licitante;**
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;**
 - f1) **A inscrição ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possui a referida inscrição;**
 - f2) **A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documentos que conste a Inscrição Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;**

2.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V**);
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo VII**);

3 – Todos os documentos exigidos nos sub-itens **2.2 a 2.4** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item **2.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VI**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06 – 147/14

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

- a) Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo IX - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME, EPP, MEI ou EQUIPARADAS.

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (Quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

—ESTADO DE MINAS GERAIS—

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação e a Homologação será feita ao menor preço aceitável.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 2 - O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante.
- 3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4 - A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.
- 5 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- 6 - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- 7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, em prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8 - O prazo de vigência será contados a partir da assinatura do Contrato até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

2-A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3-A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4-Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5-Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6-Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

7 - O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

8 - Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

2-O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com a licitante Vencedora terá prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**.

3-O quantitativo do Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4-A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação (via correio ou via internet), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a **RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85, CENTRO, MONTE AZUL-MG-MG**;

4.1 – O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal.

5-A Câmara de MONTE AZUL-MG providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

6-A fiscalização do Contrato será feita pela **Secretaria de Administração**.

7-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a CÂMARA DE MONTE AZUL-MG pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o Contrato dele decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem para Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2 - A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

3 - Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2 - A Proponente deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

3 - Este documento, bem como seu respectivo conteúdo, não poderão ser transcritos, sob pena de desclassificação da Proponente.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

010101.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA- 333903000000 Material de consumo 0001 Recurso Livre – Ficha 23-0.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Monte Azul-MG, Estado de Minas Gerais.

8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Imprensa Oficial da União e outros.

9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - DOS ANEXOS:

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I	- identificação do Objeto;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Proposta;
Anexo IV	- Credenciamento (procuração);
Anexo V	- Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo VI	- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo VII	- Declaração de Conhecimento e Fatos Supervenientes
Anexo VIII	- Minuta de Contrato.
Anexo IX	- Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG-MG.

Monte Azul-MG/MG, 16 de Setembro de 2019.

José Teodoro de Magalhães

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO n°: 003/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2019 às 14H30min

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, sito a Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, 85, – Centro – Monte Azul-MG-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019**, conforme necessidade da Câmara Municipal de MONTE AZUL-MG-MG, com as seguintes especificações:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço médio estimado unitário	Valor
001	KG	40	PÃO FRANCÊS 50g	R\$ 11,36	R\$ 454,40
002	KG	20	PÃO DE QUEIJO	R\$ 24,56	R\$ 491,2
003	KG	20	PÃO DOCE TIPO BATATA 50g, sem manteiga	R\$ 12,90	R\$ 258,00
004	CENTO	25	COXINHA, Recheio com variedade em frango e milho, carne, presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.	R\$ 41,50	R\$ 1,037,05
005	CENTO	15	SALSHICHA EMPANADA, 20 gr und.	R\$ 41,50	R\$ 622,50
006	CENTO	25	PASTEL, recheio com variedade em frango e milho, carne, presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.	R\$ 41,50	R\$ 1.037,05



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

007	KG	15	MORTADELA, carne bovina fatiada.	R\$ 8,37	R\$ 125,55
008	KG	15	MUSSARELA FATIADA	R\$ 25,45	R\$ 381,75
009	CENTO	15	EMPADA, recheio de frango e milho, carne, apresentação assado.	R\$ 39,66	R\$ 594,9
010	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Cola	R\$ 7,90	R\$ 316
011	UND	30	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Laranja	R\$ 6,67	R\$ 200,10
012	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Guaraná	R\$ 5,81	R\$ 232,40
013	UND	40	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	R\$ 11,63	R\$ 465,20
014	UND	35	MANTEIGA COM SAL: 250 gramas acondicionado em pote plástico	R\$ 4,60	R\$ 161,00
015	UND	100	AGUA MINERAL: Sem gás, 500ml.registro no ministério da saúde e de acordo com cnpa, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analitica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	R\$ 1,62	R\$ 162,00
016	UND	50	AGUA MINERAL NATURAL: Fluoretada, sem gás, em embalagens de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e com certificado de qualidade. OBS: A câmara não possui o vasilhame.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
017	KG	20	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	R\$ 18,90	R\$ 378,00
018	KG	20	BOLO DE MILHO VERDE	R\$ 14,80	R\$ 296,00
019	KG	20	BOLO SABOR CHOCOLATE	R\$ 17,90	R\$ 358,00
020	UND	30	ADOÇANTE DIETETICO: Líquido, em frascos de 100ml.	R\$ 4,05	R\$ 121,50
021	UND	50	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: sem conservantes, em caixas contendo 1.000 ml , sabores uva, pêssego, goiaba, manga. Light, zero	R\$ 5,18	R\$ 259,00

RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85 – CENTRO – CEP 39.500-000 – MONTE AZUL – MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50

Telefone: (38) 3811-1559 / e - mail: licitacaocamaramontezul@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

			ou diet.		
022	UND	60	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 250 GRAMAS	R\$ 5,07	R\$ 304,20
023	PACOTE	40	BISCOITO AMANTEIGADA DE SAL 400 GR	R\$ 4,56	R\$ 182,40
024	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PCT C/100	R\$ 3,66	R\$ 54,90
025	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 300ML PCT C/100	R\$ 4,46	R\$ 66,90

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019. Tal solicitação se justifica cujo objetivo é atender a demanda desta casa legislativa.

2- Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

1 – DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a **AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019**, conforme especificações técnicas e quantitativo constante do **Anexo I** do Edital.

1.3 - Expirado o prazo de vigência contratual, o tanque, bombas e demais acessórios cedidos em regime de comodato pelo licitante vencedor, caso serem retirados, não haverá pagamento de quaisquer ônus adicionais para o município.

1.4- Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019.** Tal solicitação se justifica cujo objetivo é atender a demanda desta casa legislativa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

4.1 – Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de **R\$ R\$ 9.160,00 (Nove Mil e Cento e Sessenta Reais)**, conforme preços estimados abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor médio estimado unitário	Valor Estimado Total
001	KG	40	PÃO FRANCÊS 50g	R\$ 11,36	R\$ 454,40
002	KG	20	PÃO DE QUEIJO	R\$ 24,56	R\$ 491,2
003	KG	20	PÃO DOCE TIPO BATATA 50g, sem manteiga	R\$ 12,90	R\$ 258,00
004	CENTO	25	COXINHA, Recheio com variedade em frango e milho, carne,	R\$ 41,50	R\$ 1,037,05



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

			presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.		
005	CENTO	15	SALSHICHA EMPANADA, 20 gr und.	R\$ 41,50	R\$ 622,50
006	CENTO	25	PASTEL, recheio com variedade em frango e milho, carne, presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.	R\$ 41,50	R\$ 1.037,05
007	KG	15	MORTADELA, carne bovina fatiada.	R\$ 8,37	R\$ 125,55
008	KG	15	MUSSARELA FATIADA	R\$ 25,45	R\$ 381,75
009	CENTO	15	EMPADA, recheio de frango e milho, carne, apresentação assado.	R\$ 39,66	R\$ 594,9
010	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Cola	R\$ 7,90	R\$ 316
011	UND	30	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Laranja	R\$ 6,67	R\$ 200,10
012	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Guaraná	R\$ 5,81	R\$ 232,40
013	UND	40	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	R\$ 11,63	R\$ 465,20
014	UND	35	MANTEIGA COM SAL: 250 gramas acondicionado em pote plástico	R\$ 4,60	R\$ 161,00
015	UND	100	AGUA MINERAL: Sem gás, 500ml.registro no ministério da saúde e de acordo com cnpa, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analitica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	R\$ 1,62	R\$ 162,00
016	UND	50	AGUA MINERAL NATURAL: Fluoretada, sem gás, em embalagens de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e com certificado de qualidade. OBS: A câmara não possui o vasilhame.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
017	KG	20	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	R\$ 18,90	R\$ 378,00
018	KG	20	BOLO DE MILHO VERDE	R\$ 14,80	R\$ 296,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

019	KG	20	BOLO SABOR CHOCOLATE	R\$ 17,90	R\$ 358,00
020	UND	30	ADOÇANTE DIETETICO: Líquido, em frascos de 100ml.	R\$ 4,05	R\$ 121,50
021	UND	50	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: sem conservantes, em caixas contendo 1.000 ml , sabores uva, pêssego, goiaba, manga. Light, zero ou diet.	R\$ 5,18	R\$ 259,00
022	UND	60	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 250 GRAMAS	R\$ 5,07	R\$ 304,20
023	PACOTE	40	BISCOITO AMANTEIGADA DE SAL 400 GR	R\$ 4,56	R\$ 182,40
024	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PCT C/100	R\$ 3,66	R\$ 54,90
025	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 300ML PCT C/100	R\$ 4,46	R\$ 66,90

4.2 – A Câmara Monte Azul-MG/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos acima.

4.3 – A Câmara se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto, marca, quantidade solicitada, valor unitário e o total e a validade da proposta.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

7.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante.

7.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.4 - A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.

7.5 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

7.6 - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, em prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.8 – O prazo de vigência será contados a partir da sua assinatura do Contrato até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – DA FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a ADMINISTRAÇÃO, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

8.2 – A Câmara Municipal de Monte Azul-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento.

8.3 – A entrega dos produtos objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das seguinte dotação orçamentária:

010101.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA- 333903000000 Material de consumo 0001 Recurso Livre – Ficha 23-0.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

10.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;
- c) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- d) Responder exclusivamente por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Sexta;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais, a completa execução do objeto deste instrumento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

11.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

11.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG-MG, 16 de Setembro de 2019.

SILVIO LUIZ ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019;**
Nº DO PROCESSO: **03/2019;**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
DATA: **19/09/2019;**
DATA DE CREDENCIAMENTO : **02/10/2019 às 14H30min**
DATA DA ABERTURA: **02/10/2019 às 14H45min**
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG;**
ENDEREÇO: **RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85, CENTRO – MONTE AZUL-MG – MINAS GERAIS.**

DADOS DO(A) PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

OBJETO: AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
001	KG	40	PÃO FRANCÊS 50g			
002	KG	20	PÃO DE QUEIJO			
003	KG	20	PÃO DOCE TIPO BATATA 50g, sem manteiga			
004	CENTO	25	COXINHA, Recheio com variedade em frango e milho, carne, presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.			
005	CENTO	15	SALSHICHA EMPANADA, 20 gr und.			

RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85 – CENTRO – CEP 39.500-000 – MONTE AZUL – MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50

Telefone: (38) 3811-1559 / e - mail: licitacaocamaramonteazul@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

006	CENTO	25	PASTEL, recheio com variedade em frango e milho, carne, presunto, mussarela, apresentação assado, 20gr und.			
007	KG	15	MORTADELA, carne bovina fatiada.			
008	KG	15	MUSSARELA FATIADA			
009	CENTO	15	EMPADA, recheio de frango e milho, carne, apresentação assado.			
010	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Cola			
011	UND	30	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Laranja			
012	UND	40	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabor Guaraná			
013	UND	40	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG			
014	UND	35	MANTEIGA COM SAL: 250 gramas acondicionado em pote plástico			
015	UND	100	AGUA MINERAL: Sem gás, 500ml.registro no ministério da saúde e de acordo com cnpa, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analitica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.			
016	UND	50	AGUA MINERAL NATURAL: Fluoretada, sem gás, em embalagens de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e com certificado de qualidade. OBS: A câmara não possui o vasilhame.			
017	KG	20	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE			
018	KG	20	BOLO DE MILHO VERDE			
019	KG	20	BOLO SABOR CHOCOLATE			



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

020	UND	30	ADOÇANTE DIETÉTICO: Líquido, em frascos de 100ml.			
021	UND	50	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: sem conservantes, em caixas contendo 1.000 ml , sabores uva, pêssego, goiaba, manga. Light, zero ou diet.			
022	UND	60	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 250 GRAMAS			
023	PACOTE	40	BISCOITO AMANTEIGADA DE SAL 400 GR			
024	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PCT C/100			
025	PACOTE	15	COPOS DESCARTAVEIS 300ML PCT C/100			
Prazo de Entrega:				TOTAL GERAL.....R\$		

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

_____, de _____ de _____

Representante Legal com carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de _____

Assinatura
(Reconhecer Firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O proponente _____ (**nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de _____

(representante legal com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, de _____ de _____

(representante legal com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O proponente _____ (nome completo), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- c) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85 – CENTRO – CEP 39.500-000 – MONTE AZUL – MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50

Telefone: (38) 3811-1559 / e - mail: licitacaocamaramontezul@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2019

AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG**, com sede nessa cidade de Monte Azul-MG-MG, à Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, 85, Centro, inscrita no CNPJ n.º 25.210.873/0001-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente Sr.-----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ n.º -----, com endereço na -----, na cidade de -----, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. -----, portador da Cédula de identidade nº -----, e do CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, **AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a **AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E CORRELATOS, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, PARA O EXERCICIO DE 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Este contrato terá prazo de vigência imediata, iniciando-se na assinatura do presente contrato, com término previsto para **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, na qual foi adjudicada e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, valor constante no anexo – Lances Verbais, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, o valor total deste contrato é de **R\$ ----- (-----)**,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

O preço poderá ser reajustado na mesma proporção da variação do preço base da refinaria, regulado pelo Governo Federal, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

010101.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA- 333903000000 Material de consumo 0001 Recurso Livre – Ficha 23-0.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do contrato.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas do órgão público responsável, tanto no que diz respeito a qualidade como também do prazo de validade.

A **CONTRATADA** se obriga a:

RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85 – CENTRO – CEP 39.500-000 – MONTE AZUL – MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50

Telefone: (38) 3811-1559 / e - mail: licitacaocamaramonteazul@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) Substituir, no prazo máximo de 5 (dois) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Câmara Municipal de Monte Azul-MG de solicitante.
- f) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecimento dos produtos (objeto) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO

A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- e) Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
- f) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

RUA DEMÉTRIO FERNANDES DOS ANJOS, 85 - CENTRO - CEP 39.500-000 - MONTE AZUL - MG
CNPJ: 25.210.873/0001-50
Telefone: (38) 3811-1559 / e - mail: licitacaocamaramontezul@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas, abaixo assinadas.

Monte Azul-MG / MG, ----- de ----- de **2019**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

–ESTADO DE MINAS GERAIS–

ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIVALENTES/ EQUIPARADAS

_____ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

_____ (EQUIPARADAS).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Representante Legal

Observações:

- a) Assinale com “X” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.